

## **Novas regras para Aposentadoria Rural**

Tatiane Stenge da Rosa  
Paloma Xavier da Silva

Acerca da nova proposta no texto da reforma previdenciária, trazendo algumas mudanças nas regras para aposentadoria rural. Atualmente para a aposentadoria rural é preciso ter 60 anos o homem e 55 anos a mulher com mais 15 anos comprovado por meio do trabalho rural, na reforma original seria de 65 anos o homem e 60 anos a mulher com mais 25 anos de contribuição, o governo queria igualar as condições do trabalhador rural ao privado, mas isso não foi contemplado no parecer do relator, sendo agora o texto atual que se encontra na pauta de votação é de que o homem deve ter 60 anos e a mulher 57 anos com mais 15 anos de contribuição. Será exigida uma contribuição simbólica para estes trabalhadores. No momento não é preciso ser pago qualquer valor para o INSS para ter acesso ao benefício. Essa cobrança teria caráter meramente de fiscalização, para evita a ocorrência de fraudes. Com a nova proposta, a idade de aposentadoria dos homens cai de 65 para 60 anos e das mulheres de 60 para 57 anos. O tempo de contribuição rural de 25 para 15 anos. Mantendo-se também a cobrança de uma contribuição sobre o salário mínimo. Essas mudanças na aposentadoria rural se fazem necessárias em função do número expressivo de fraudes. As pessoas têm obtido o benefício sem a comprovação adequada de que trabalhavam no campo. Seguindo no rol das novas mudanças temos em vista que o trabalhador não precisará mais da intermediação dos sindicatos para conseguir uma declaração de sua atividade e, com isso, conseguir se aposentar, segundo proposta do relator da reforma. De acordo com ele, uma auto declaração será suficiente para ser enquadrado como trabalhador rural e ter a aposentadoria nessa condição, sendo que atualmente para que haja comprovação efetiva do trabalho rural são necessários todos os requisitos previstos na Lei nº 11.718/08. Hoje existe também uma relação aos rurais uma realidade em que os trabalhadores usam como intermediário para conquistar sua aposentadoria ao sindicato acontece

*Conhecimento e Diversidade: Caminhos para novas descobertas*

que isso não é desnecessário, não tem porque o sindicato se colocar como intermediário nessa relação. A auto declaração do próprio segurado especial perante o INSS se declarando como produtor familiar e juntando toda documentação que untava antes já é suficiente. De acordo com a nova proposta de emenda constitucional da Reforma Previdenciária não será determinada qual o valor da alíquota contribuição rural, mas que será semelhante ou inferior ao do MEI (Microempreendedor Individual). Há um consenso que isso ainda é muito para o trabalhador rural. Pensamos em algo equivalente ao que é pago ao sindicato, que não vai mais precisar funcionar como intermediário, em vez de pagar ao sindicato, vai pagar ao INSS. O projeto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. De suma relevância distinguirmos esse novo projeto com o já atual.

**Palavras-chave:** Reforma Previdenciária, Trabalhador Rural, Votação.